

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

OBJETO: *O presente procedimento objetiva a concessão dos serviços de operação e manutenção da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coimbra/MG. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico e contrato obedecendo às condições deste Edital e da proposta apresentada.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****PREÂMBULO**

O Município de Coimbra/MG, através do Departamento Licitação, torna público que fará realizar, **às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2023**, na sala do Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra/MG, a licitação na modalidade **MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MAIOR VALOR MENSAL PROPOSTO**, de acordo com o preço médio mensal estabelecido no Edital, perante a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 133/2023, que receberá e julgará a documentação e propostas apresentadas. O procedimento será regido pelo disposto da Lei nº 8.987/1995, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 1.376/2023, e ainda conforme disposições e anexos contidos neste instrumento convocatório.

1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA.

2 - Em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, **não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese**, a não ser na qualidade de ouvinte.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 – O presente procedimento objetiva a **concessão dos serviços de operação e manutenção da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coimbra/MG**.

2 - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico e contrato obedecendo às condições deste Edital e da proposta apresentada.

CAPÍTULO II - DO PRAZO

1- O prazo previsto para a concessão será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 20 (vinte) anos, conforme Lei Municipal nº 1.376/2023.

2 – A prorrogação a que se refere o item anterior, somente será efetuada, caso o concessionário apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente.

2.1 - O padrão de desempenho do serviço mencionado no item anterior será avaliado periodicamente, levando-se em consideração a opinião do usuário, assim como outras variáveis físicas e operacionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO III - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1- A descrição e os termos da concessão são objeto do Projeto Básico, constante do Anexo I.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

1- A concessionária será remunerada:

I- pelo valor mensal conforme proposta vencedora;

II- por receitas adicionais, geradas por projetos e serviços associados e por outras formas alternativas, complementares e acessórias.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar dessa licitação as empresas que:

1.1- sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado ou assemelhado a este;

1.2- satisfaçam as condições e exigências contidas nesse Edital;

1.3- aceitem, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus anexos;

1.4- realizem visita técnica (**OPCIONAL**), conforme os preceitos abaixo determinado:

a) A visita poderá ser realizada pelo representante credenciado ou responsável técnico da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal e comprovação de que possui poderes para tal.

I- Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

II- Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

b) não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante;

c) A visita poderá ser realizada, até o 2º dia útil, antes da data prevista para abertura da licitação, mediante prévio agendamento de horário através do telefone (0xx31) 3555 1152- Ramal 211, com o Sr. Hudson Caio Martins, na Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro de Segunda a Sexta Feira, no horário de 11:00h às 17:00h.

d)- O Atestado de Visita somente será entregue pelo representante do Município após a realização da visita.

1.5- Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

1.6- O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

1.7- A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

2- Não poderão participar dessa licitação:

2.1- as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2- as empresas em processo de liquidação, falência, em recuperação extrajudicial ou judicial;

2.3- as empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.4- as empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Coimbra (Administração Direta e Indireta);

2.5- as empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Coimbra ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

2.6- as empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

2.7- as empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação.

CAPÍTULO VI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto a Prefeitura Municipal de Coimbra dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

2- Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Coimbra.

3.1- Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com, devendo os originais serem apresentados no prazo de 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1- Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/11/2023 às 08:30 horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

NOME DA LICITANTE E ENDEREÇO:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/11/2023 às 08:30 horas

2- No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta de preços.

3- Admitir-se-á a remessa dos envelopes “Documentação e Proposta”, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital aos cuidados da Comissão Permanente de licitação para o endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA A/C
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro
CEP: 36550-000 – COIMBRA – MINAS GERAIS**

3.1- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega que não forem entregues em tempo hábil ao Presidente da CPL.

4- A licitante poderá se fazer representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal. A Carta de credenciamento, a procuração e/ou a prova de condição de sócio ou diretor da empresa deverá, ser entregue acompanhando o Envelope nº 01, juntamente com a cópia dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado, ou do sócio representante, conforme o caso, devendo estar fora dele e poderá ser entregue em qualquer momento da sessão, até a abertura dos envelopes.

5- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese será aceito.

CAPÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO**1- O envelope de nº 01 – Documentação, deverá conter:**

1.1- Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar os documentos abaixo enumerados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

2- A documentação quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3- Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3- A documentação quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Contribuições Sociais (INSS);

3.5- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST

3.7- Será admitida como prova de regularidade a apresentação de certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação previdenciária.

4- A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

5 - A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

5.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo setor público ou privado, contendo o nome do responsável pela emissão, cargo e documento de identidade, comprovando que a licitante tenha realizado serviços compatíveis e/ou assemelhados com o objeto licitado, atendo satisfatoriamente e cumprindo com seus compromissos.

5.3 - Atestado de Visita Técnica (caso realizada);

5.4 – Atestdo de Renúncia à Visita Técnica (caso não realizada).

6 - Os documentos do Envelope n.º 01 – Documentação, serão apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou, por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1 - Não serão aceitos fax ou e-mail de nenhum documento de habilitação.

7- Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante que efetivamente executará o objeto desta licitação. Não serão aceitos documentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

7.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - Os documentos retirados da “internet”, não serão necessários a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente, para fins de habilitação.

9- Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo V;
- b) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- e) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo IX;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se foro caso – Anexo X.

10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos na Lei complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - Analisados e rubricados os documentos e não sendo registradas reclamações ou impugnações relacionadas com a habilitação das empresas concorrentes, ou no caso de haver a expressa renúncia dos representantes quanto ao oferecimento de recursos relacionados a essa primeira fase, fato que constará de ata, proceder-se-á, na mesma reunião, em prosseguimento, a abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo estas regularmente lidas, analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

2- A Carta Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar na mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual impresso ou carimbado;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

3- A proposta comercial deverá indicar seu valor mensal e global em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 4- Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os literais.
- 5- A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 6- A concessionária poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas adicionais, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente e que não comprometam a atividade principal da concessão.
- 7- Para elaboração da Proposta Comercial poderão ser consideradas as seguintes atividades:
 - a) Receitas oriundas dos produtos obtidos pela comercialização do material reciclado e da compostagem.

CAPÍTULO X - DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO

- 1- O critério de julgamento será **MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MAIOR VALOR MENSAL PROPOSTO**, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 2 - Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate nos termos da legislação que rege o processo licitatório.
- 3- Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
- 4- As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 5- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6- Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 7- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

CAPÍTULO XI- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 1- A abertura do Envelope n.º 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o subitem VIII deste edital, da qual lavrar-se á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

2- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

3- A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

4- Os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação e após o julgamento dos recursos interpostos;

5- Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de n.º 02, contendo suas Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

6- A abertura do Envelope n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

6.1- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

7- O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

8- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, das licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

9- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

10- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO XII- DOS RECURSOS

1- Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem recurso, o Presidente da CPL, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

2- O prazo para interposição de recurso, de ato praticado pelo Presidente da CPL, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na PMC.

3- O recurso interposto com fundamento nas letras “a”, “b” e “c” do item 1 terá efeito suspensivo.

4- Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.

5- O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XIII- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela comissão de licitação e, após a necessária homologação por parte do Prefeito Municipal de Coimbra.

2- A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CAPÍTULO XIV- DO CONTRATO

1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no **Anexo III** desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

2- Quaisquer modificações do Contrato Social ou do Termo de Consórcio, durante todo o período de vigência da Concessão, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Compras e Licitações.

CAPÍTULO XV - DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

1- A concessionária terá de iniciar os **serviços, em até 30 (trinta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço específica**, pela Diretoria Municipal Meio Ambiente, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Contratante.

CAPÍTULO XVI- DA INTERVENÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

1- Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o Poder Público poderá intervir na operação do serviço.

2- Será considerado como deficiência grave na prestação do serviço:

I - reiterada inobservância dos dispositivos contidos no Regulamento do Serviço, tais como os concernentes as normas ambientais;

II - não atendimento de intimação expedida pelo Poder Público no sentido sanar irregularidades;

III - o descumprimento, por culpa de empresa contratada, devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV - a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na consecução dos serviços executados;

3- Do ato da intervenção deverá constar:

I - os motivos da intervenção e sua necessidade;

II - o prazo de intervenção será de, no máximo, 06 (seis) meses, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado por 60 (sessenta) dias;

III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;

4- Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes e apurar responsabilidades, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após encerramento da intervenção;

5- No período de intervenção, a Municipalidade assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a operadora utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, os equipamentos, e todos os demais meios empregados, necessários à operação;

6- A formalização da intervenção será feita por meio de Decreto do Poder Concedente que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, seus objetivos e limites;

7- A intervenção se dará exclusivamente com a finalidade de garantir a continuidade do serviço e não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

8- Se verificada a impossibilidade do restabelecimento do serviço em nível adequado, encerrar-se-á a intervenção e decretar-se-á a caducidade da concessão.

9- Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à operadora, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XVII - DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA, CADUCIDADE E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

1- O objeto desta concessão somente poderá ser transferido ou subconcedido, a partir de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, através de autorização escrita do Poder Concedente, vindo o não atendimento deste dispositivo ser causa de extinção da concessão com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

consequente rescisão do contrato por ato unilateral do poder concedente.

2- Extingue-se a concessão por:

I – advento do termo contratual; II –

encampação;

III – caducidade;

IV – rescisão;

V – anulação; e

VI – falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

3- Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

4- Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

5- A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

6- A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

7- Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante Decreto autorizativo específico e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.

8- A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as normas convencionadas entre as partes.

9- A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI – a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido deregularizar a prestação do serviço;

10- A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

11- A declaração de caducidade da concessão será obrigatoriamente precedida do respectivo Processo Administrativo, assegurados os direitos de contraditório e ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

12- Para a condução do Processo Administrativo será nomeada por Portaria do Executivo, uma comissão de três membros, sendo estes, servidores do Poder Concedente.

13- O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão, e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a juízo do Secretário Municipal de Obras, fundamentado nos autos do respectivo processo.

14- Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

15- Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

16- A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma da Lei Municipal que rege o assunto e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

17- Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

18- O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais e pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

19- Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

2- A contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

3- A Administração, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade sem que isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

4- A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou credenciado especialmente constituído para assinar, rubricar documentos e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

5- Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

6- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei n.º 8987/95 e 8.666/93 bem como suas posteriores alterações e demais legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

7- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, CEP 36550-000, ou pelo fone (0xx32) 3555 1152 ou ainda pelo e-mail licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com e pelo site <http://www.Coimbra.mg.gov.br/>

8- Os interessados poderão adquirir cópia impressa deste edital, e de seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h ou, gratuitamente no site: www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes .

9- O custo da cópia impressa do presente edital é de R\$ 30,00 (trinta reais).

10- Integram a presente Concorrência Pública, como instrumentos de complementação às regras previstos por este certame os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico - Anexo I;
- b) Modelo de Carta Proposta - Anexo II;
- c) Minuta do Contrato - Anexo III;
- d) Modelo de procuração - Anexo IV
- e) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo V;
- f) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- h) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- i) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - Anexo IX;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso - Anexo X;
- k) Declaração de Visita Técnica – Anexo XI;
- l) Declaração de Renúncia à Visita Técnica – Anexo XII

Coimbra-MG, em 24 de outubro de 2023.

Maurílio Dias Massensini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

Concorrência Pública visando a seleção de empresa especializada, objetivando a Exploração Exclusiva da Usina de reciclagem municipal, à título de concessão de uso, nos termos da Lei Municipal nº 1376/2023, em contrapartida aos serviços executados. O instrumento jurídico a ser firmado entre as partes terá caráter oneroso por prazo determinado.

1.3. O prazo de exploração exclusiva da Usina de reciclagem municipal, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 20 (vinte) anos.

1.4. O critério de julgamento será o de MELHOR PROPOSTA, considerando o MAIOR VALOR mensal proposto a título de Exploração Exclusiva da Usina de Reciclagem Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1376/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant	Valor de referência
01	CONCESSÃO PÚBLICA DA USINA DE RECICLAGEM MUNICIPAL PARA TRIAGEM, COMPOSTAGEM, PROCESSAMENTO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COMPLETANDO A OPERAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) EM CONFORMIDADE COM A LICENÇA AMBIENTAL – (ESTIMATIVA DE ATÉ 130 TONELADAS POR MÊS) DEVIDAMENTE LICENCIADOS COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO.	MÊS	60	R\$ 500,00 / Mês
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justifica-se a abertura de concessão pública para contratação de empresa especializada em triagem, compostagem, processamento, licenciamento ambiental, transporte, e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação, controle tecnológico, manutenção do CTR e disposição final dos rejeitos em conformidade com as normas e leis ambientais vigentes (estimativa de até 130 toneladas por mês), podendo variar de acordo com aumento da população.

A Prefeitura Municipal de Coimbra não possui área adequada onde possa ser instalado um aterro sanitário. A usina de triagem e compostagem (UTC) de lixo construída em 1994 não realiza a triagem e compostagem do lixo. Todo resíduo recebido na usina é encaminhado para aterro sanitário, deixando de gerar emprego e renda provenientes da triagem do lixo. Com a terceirização da UTC, o município terá inúmeras vantagens, entre elas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

Redução de Custos na Destinação de Resíduos:

A destinação final de resíduos em aterros sanitários é uma das opções mais dispendiosas para os municípios. A implementação de uma usina de triagem e compostagem permitirá a segregação de materiais recicláveis, reduzindo significativamente a quantidade de resíduos que precisam ser encaminhados para aterros. Isso resultará em uma economia considerável nos custos de transporte e disposição final de lixo, liberando recursos financeiros que podem ser alocados em outras necessidades municipais.

Fomento da Economia Local:

A criação de uma usina de triagem e compostagem gera empregos diretos e indiretos na comunidade local. Operadores, técnicos, motoristas, supervisores e outros profissionais serão necessários para gerenciar e manter as operações da usina. Além disso, a venda de materiais recicláveis e compostagem pode criar oportunidades de negócios para empreendedores locais, estimulando o crescimento econômico do município de Coimbra.

Melhoria da Qualidade de Vida:

A redução da quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários contribui diretamente para a mitigação dos impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água, bem como a emissão de gases de efeito estufa. Isso beneficia diretamente a qualidade de vida dos munícipes, garantindo um ambiente mais saudável e sustentável.

Alinhamento com Legislação Ambiental:

A legislação brasileira, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incentiva a adoção de práticas sustentáveis na gestão de resíduos. A reativação da usina de triagem e compostagem estará em conformidade com essas regulamentações, ajudando a evitar penalidades legais e garantindo que o município cumpra suas obrigações legais.

Estímulo à Educação Ambiental:

Uma usina de triagem e compostagem também pode servir como um centro de educação ambiental para a comunidade. Oficinas, visitas guiadas e programas de conscientização podem ser desenvolvidos para educar os cidadãos sobre a importância da reciclagem e da gestão responsável de resíduos, contribuindo para a mudança de comportamento e promovendo a sustentabilidade.

4. CONTRAPRESTAÇÃO MÍNIMA

Em contrapartida pela cessão do espaço e pelas vantagens acima citadas, a prefeitura DETERMINA que no mínimo a empresa forneça, nos termos da Lei Municipal nº 1376/2023:

- A destinação final de todo o rejeito (resíduos que não tem mais nenhum aproveitamento ou que a empresa não consiga aproveitá-los) através de transbordos para locais devidamente licenciados seja de responsabilidade da empresa, o que promoverá economia aos cofres públicos;
- Todo o material que for processado, transformado, criado e/ou desenvolvido dentro do espaço, que utilizem o resíduo como matéria prima e que tenham interesse social, econômico ou ambiental, deverá ter uma porcentagem vantajosa doada ao município;
- Será de responsabilidade da empresa o licenciamento ambiental do local e de suas atividades sempre que necessário;
- Trabalhar em conjunto com o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e Secretária Municipal de Educação na implementação de políticas públicas voltadas para a Educação Ambiental, principalmente para a implementação da Coleta Seletiva no Município;
- Não desenvolver processos que promovam mal cheiro e aparecimento de insetos e/ou roedores nos entornos do local, mantendo a convivência harmoniosa com os moradores próximos;
- Manter o local sempre limpo e arborizado;
- Manter o local sempre disponível para fiscalização municipal e de entidades ambientais, sem a necessidade de aviso prévio;
- Disponibilizar o local para visita de qualquer interessado, mediante agendamento prévio;
- Gerar inicialmente no mínimo 5 empregos diretos e devidamente legalizados para munícipes e de preferência do bairro onde a estrutura se localiza;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- Fornecer dados e informações solicitadas pelo município;
- O ISS deverá ser destinado ao município.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Além da contraprestação constantes no item 5 acima, mínima, a proposta para o processo licitatório deverá garantir pelo menos 5 empregos iniciais, como requisito de validade da proposta, e o desempate partirá da maior proposta/mês em R\$ (reais), começando de um montante de R\$ 500,00/mês para a concessão. A empresa ainda, poderá entregar proposta com valor maior do que a referência, sendo este podendo ser aumentando durante o certame.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1- O recolhimento regular dos resíduos domiciliares sólidos dentro do Município de Coimbra, será feita pela própria concedente.
- 6.2- O Município de Coimbra conta com a estação de transbordo dentro de seu território, no local da atual usina de reciclagem, devendo a empresa ganhadora da concessão ser responsável pelo licenciamento ambiental da referida estação de transbordo.
- 6.3 Caberá à empresa contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local da usina de triagem e compostagem, evitando qualquer contato de animais, aves e roedores com os Resíduos Sólidos Urbanos.
- 6.4 A execução do objeto descrito tem justificativa a preservação e a melhoria na qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Coimbra-MG.
- 6.5 Fica proibida também o processamento qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio município ou de outros.
- 6.6 Triagem de resíduos sólidos são a separação do papel, papelão, vidros, plásticos e metais, ou seja, a fração seca constituinte dos resíduos sólidos regularmente descartados pela população. A fração orgânica dos resíduos sólidos regularmente descartados que são os restos de alimentos e demais materiais orgânicos podem ser considerados como úmida.
- 6.7 O serviço de TRIAGEM dos Resíduos sólidos urbanos – RSU será feito em plataforma de separação, de forma manual, podendo este processo ser total ou parcialmente mecanizado, a critério da contratada, e correndo às suas custas qualquer adaptação, modificação ou aperfeiçoamento do processo mediante autorização do órgão ambiental competente.
- 6.8 A compostagem é a decomposição biológica controlada da fração orgânica contida nos resíduos sólidos de modo a resultar um produto estável de valor potencial como condicionador do solo denominado composto. A compostagem também pode ser considerada um processo biológico de transformação da matéria orgânica em substâncias húmicas, estabilizadas, com propriedades e características completamente diferentes do material inicial.
- 6.9 O processo utilizado para a COMPOSTAGEM deverá ser informado a concedente para aceitação ou recusa da metodologia, aproveitando a maior parcela possível dos resíduos orgânicos para a produção de composto, sendo que o Município poderá dispor da quantidade que se fizer necessária e a seu critério e, o restante, a empresa Contratada deverá dar a destinação adequada ao mesmo, mantendo-o armazenado pelo menor prazo possível, a fim de evitar-se seu acúmulo excessivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.10- Nesta usina será executada concomitantemente a triagem de resíduos sólidos e compostagem dos mesmos.

6.11- A quantidade mensal estimada de resíduos sólidos encaminhados à usina de triagem e compostagem é de 130 toneladas/mês. Estes quantitativos atualmente previstos poderão sofrer alterações ao longo do tempo em razão do crescimento ou diminuição da população.

6.12- A empresa contratada será responsável pela manutenção dos bens utilizados, bem como pelas despesas oriundas do funcionamento da usina de triagem, compostagem e separação de resíduos.

6.13 - Para obtenção de melhores resultados financeiros e desoneração dos serviços, cabe a empresa contratada a separação, o transporte, a disponibilização dos resíduos recicláveis, a sua comercialização e a percepção dos valores apurados.

6.14- A DESTINAÇÃO (venda e transporte) dos resíduos recicláveis e do composto orgânico para as respectivas empresas compradoras destes materiais deve respeitar a legislação ambiental vigente.

6.15- Os produtos a serem obtidos e comercializados serão: composto orgânico, papel, papelão, plástico, lata, vidro, metais e outros.

6.16- Os materiais que não forem comercializáveis, recicláveis ou reutilizáveis deverão ser destinados para aterro controlado devidamente licenciados junto aos órgãos competentes, sendo considerados como rejeito.

6.17- Por opção da Prefeitura, os resíduos recebidos na UTC poderão ser verificados por agente do Município, registrando-se as datas e horários de entrada e respectivos volumes, para efeito de controles estatísticos e controle de prazos de processamento.

6.18- O composto orgânico a ser produzido pela usina deverá ser de boa qualidade, ou seja, isento de odores e de agentes contaminantes, fácil de ser manuseado, estocado e transportado.

6.19- O principal uso para o composto orgânico está na aplicação agrícola, onde utilizado como fertilizante e condicionador de solos. Pode também ser utilizados como matéria-prima no processamento de fertilizantes industriais e no controle de erosão, reflorestamento, parques, adubação de áreas verdes.

6.20 - A aplicação do composto traz uma série de vantagens para o crescimento das plantas e aumento da produtividade agrícola, pois pode melhorar as propriedades físicas e químicas do solo e também pode trazer outros benefícios, como a correção de PH em solos ácidos.

6.21 A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação a usina de triagem e compostagem. Também deverá manter o asseio das dependências da UTC, zelando diariamente pela limpeza das instalações, evitando o acúmulo de sujeira, bem como o espalhamento de resíduos, propiciando um ambiente livre de maus odores, insetos e demais contaminantes.

6.22 A Contratada deverá manter as instalações e equipamentos da UTC sempre em boas condições de funcionamento, e assim deverá entregá-los ao final do contrato. Deverá fazer a correta manutenção dos equipamentos lá existentes quando da assinatura do contrato, bem como adquirir os demais equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento e substituí-los, quando necessário.

6.23 A licitante vencedora deverá manter os horários de trabalho, os equipamentos e os empregados devidamente equipados com EPIs e uniformizados. Deverá, outrossim, garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e das instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.

6.24- A empresa contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção individual exigido pela legislação, requisitos também estendidos aos equipamentos de reserva técnica operacional e de apoio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.25- A contrata é única e exclusivamente responsável pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, devendo comprovar a regularidade de suas obrigações e encargos trabalhistas, apresentando, sempre que o contratante solicitar, cópia dos holerites quitados e guias de recolhimento previdenciário e de FGTS.

6.26- Todo o pessoal envolvido no trabalho de processamento dos resíduos deverá ser admitido pela contratada, sendo no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dessa mão-de-obra contratada no próprio município e nos moldes da legislação trabalhista, cumprindo inclusive com a documentação relativa à segurança e saúde do trabalho especialmente com os programas (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), incumbindo ao Município, fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

6.27- Todas as despesas de operação e manutenção da usina de triagem e compostagem correrão a conta da contratada.

6.28 A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços de triagem, compostagem e destinação final dos materiais recicláveis caberá integralmente à contratada, sendo executada por sua conta e risco, assumindo a mesma todos os encargos da atividade, tais como contratação de mão de obra, consumo de energia e água, manutenção das instalações e equipamentos, aquisição e manutenção de veículos, combustíveis, segurança, dentre outras.

6.29- A responsabilidade do licenciamento ambiental e cumprimento de condicionantes da usina de triagem e compostagem será da contratada, bem como anotação de responsabilidade técnica e cumprir as demais exigências dos órgãos competentes.

6.30- A empresa contratada deverá apresentar trimestralmente e sempre que solicitado pelo contratante relatório, onde conste a quantidade de RSU coletada mensalmente, o tipo e quantidade de cada material selecionado pela triagem, bem como sua respectiva destinação.

6.31 Os serviços de processamento do Resíduo Sólido Urbano - RSU, objeto da presente contratação, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização pelo Poder Público Municipal, incumbindo, ainda, à empresa contratada, sua permanente atualização e adequação às necessidades do Município, da sociedade e das leis ambientais vigentes.

6.32- No escopo do trabalho a empresa deverá utilizar a usina de triagem e compostagem do município dentro das normas técnicas incidentes sobre a atividade, retirando o material previamente coletado. Todos os resíduos sólidos com características de urbanos serão coletados e/ou recolhidos pelo município que o depositará na usina de triagem e compostagem.

6.33- O material reciclável poderá ser vendido pela empresa.

6.34- Os rejeitos serão de total responsabilidade da empresa interessada, sendo carregados, transportados e terão sua destinação final em áreas licenciadas como aterros sanitários credenciados ou similares com maior grau de proteção ambiental, sendo vedada a destinação final para áreas com licenças provisórias, aterros controlados ou no terreno da própria usina.

6.35- A empresa interessada fará tais operações de acordo com o volume coletado e sua capacidade de acondicionamento, sendo vedada a permanência dos resíduos em locais que não atendam a legislação ambiental ou exalem odores capazes de comprometer o conforto de pessoas residentes nas imediações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.36- A realização da presente licitação tem como metas a maior eficiência na execução dos serviços, a redução de custos/despesas e o atendimento integral das demandas da sociedade local por este tipo de serviço dentro de padrões ambientais aceitáveis, buscando a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito municipal.

A população local segundo censo do IBGE de 2022 é de 7.117 pessoas.

A concessão não contempla:

- a realização de coleta de resíduos sólidos urbanos.
- a coleta de resíduos industriais, de saúde e de construção.

5. ADJUDICAÇÃO

Global.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Não será exigido garantia Contratual.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não há valor estimados, sendo a contrapartida ofertada por melhor proposta da empresa vencedora.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação de serviços descrita neste termo de referência será realizado conforme especificações contidas neste documento e de acordo com as necessidades do departamento.

A fiscalização dos serviços prestados será de competência dos servidores lotados no setor solicitante da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

O serviço solicitado deverá ser realizado conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso a prestação do serviço não cumpra com o previsto neste termo e ou os materiais solicitados na prestação do serviço não atenda as solicitações e as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente substituído pela CONCEDENTE.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, imediatamente do serviço oferecido.

O não cumprimento do objeto proposto identificados pela Unidade Requisitante deverão ser substituídos imediatamente a partir do comunicado feito pela Unidade.

Os materiais e equipamentos ofertados na prestação do serviço deverão estar em excelentes condições de uso evitando quaisquer danos para os usuários.

- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados.

Se verificado a inadequação ou quaisquer outras irregularidades, será feita notificação da CONTRATADA para proceder a substituição imediata do serviço.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Departamento, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a execução dos serviços.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações descritas neste Termo.

O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação do mesmo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 20 (vinte) anos, conforme Lei Municipal nº 1.376/2023.

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo de referência serão executados conforme necessidade e demandas do setor solicitante no local da atual usina de reciclagem.

12. SETOR RESPONSÁVEL OU EQUIVALENTE**Maurílio Dias Massensini, Prefeito Municipal****Departamento Municipal de Obras****Avenida Ernesto Lopes, 455, Centro, Coimbra/MG;**

Horário de funcionamento: das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00;

Telefone: (32) 3555-1334;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os serviços, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o serviço de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

Substituir os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Disponibilizar um servidor do Departamento de Obras e para conferir a efetiva prestação de serviços; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada neste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

15. GARANTIAS CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, por até 02 anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Departamento Municipal de Obras, indica o servidor, **Leon Bastos Rodrigues, Matrícula nº 112329**, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Um representante do Departamento Municipal de Obras acompanhará e fiscalizará prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data dos 30 dias posteriores à assinatura do contrato ou ao mesmo prazo do pagamento anterior, devendo ser realizado em conta própria da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, que será informada posteriormente.

Coimbra/MG, 26 de Setembro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Talita de Cássia F. da Silva
Assessor Administrativo

Maurílio Dias Massensini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

INVENTÁRIO

O presente inventário consta um levantamento das benfeitorias existentes no espaço destinado a triagem de lixo localizada na cidade de Coimbra, Minas Gerais.

NOME: Usina de Triagem e Reciclagem de Lixo.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coimbra.

LOCAL: Rua Maria Carlota, s/n, São Sebastião, Coimbra, Minas Gerais, CEP: 365.500-000.

ÁREA DO TERRENO: Aproximadamente 6.755 m².

1. *BENFEITORIAS EXISTENTES*

1.1. **Galpão 01**

Conta com uma área de 168,34 m², sendo:

- Estrutura portante: em concreto armado.
- Fechamentos laterais: blocos de concreto não aparentes.
- Pintura: Paredes internas recém-pintadas, sendo uma altura de 1,10 m pintados com tinta esmalte na cor chumbo, e área superior pintado na cor cinza claro. Paredes externas recém pintadas na cor salmão.
- Cobertura: estrutura de sustentação em madeira (recém pintadas na cor marrom café) e cobertura por telha de fibrocimento ondulado de 4 cm.
- Elétrico: Pontos de iluminação com lâmpada de fluorescente e ligação direta por interruptor embutido na parede.
- Hidráulico: 02 (dois) pontos de água com torneiras metálicas de jardim com abastecimento direto das caixas d'água. Canaletas em concreto em uma extensão total de 26,56 m. 02 (duas) caixas d'água de 1.000 cada para abastecimento do galpão e áreas de convivência.
- Piso: Concreto desempenado.
- Esquadrias: aberturas por cobogó e 03 (três) portões em ferro tipo Lambrini recém pintados na cor marrom café.

1.2. *Áreas de convivência*

- Ambientes: Escritório, 02 (dois) banheiros, cozinha e área de circulação. Cobertura por telha de fibrocimento ondulado de 4 mm com estrutura de sustentação em madeira e acabamento por forro em régua de PVC. Pintura externa na cor salmão.
- Escritório: Paredes recém pintadas na cor salmão, piso cerâmico com imprimação de madeira, janela basculante com estrutura em ferro (cor marrom café) e vidro fantasia canelado, porta em madeira maciça (cor marrom café) com fechadura completa tipo alavanca chave, tomadas, 01 (um) ponto de iluminação com lâmpada comum e ligação direta por 01 (um) interruptor embutido na parede.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- Banheiros: 02 (dois) banheiros espelhos, azulejos e pisos brancos, janela basculante com estrutura em ferro (cor marrom café) e vidrofantasia canelado, porta em madeira 80 cm (cor marrom café) com fechadura completa tipo alavanca e chave, bacia sanitária com caixa acoplada e assento na cor branco, chuveiro elétrico, saboneteira e papeleira metálicas, 01 (um) ponto de iluminação com lâmpada comum e ligação direta por 01 (um) interruptor embutido na parede.
- Cozinha: revestimento parcial por azulejos brancos na parede da pia, piso cerâmico com imprimação de madeira, paredes recém pintadas na cor branco, pia em de mármore sintético na cor palha com torneira cromada, bancada em alvenaria revestida por azulejos cerâmico na cor branco, janela basculante com estrutura em ferro (cor marrom café) e vidro fantasia canelado, porta em aço tipo Lambrini (cor marrom café) com fechadura completa tipo alavanca e chave, ponto de água para a instalação de bebedouro, tomadas, 01 (um) ponto de iluminação com lâmpada comum e ligação direta por 01 (um) interruptor embutido na parede.
- Área de circulação: área parcialmente coberta com um lavatório delouça branco com coluna e torneira cromada, padrão popular, de uso comum dos banheiros, espelho colado na parede nas dimensões de 40x60 cm e um tanque de mármore sintético com dois bojos na cor branco e duas torneiras.

1.3. Galpão 02

Conta com uma área de 260,81 m², sendo:

- Estrutura portante: madeira roliça de eucalipto tratado.
- Fechamentos laterais: tela de arame galvanizado com trama de 2x2” e bitola de 2,10 mm.
- Cobertura: estrutura de sustentação em madeira roliça de eucalipto tratado e cobertura por telha de fibrocimento ondulada de 6 mm.
- Hidráulico: 02 (dois) pontos de água com torneiras metálicas de jardim com abastecimento direto das caixas d’água. Canaletas em concreto em uma extensão total de 16,22 m. 01 (uma) caixa d’água de 1.000 litros para abastecimento do galpão.
- Piso: asfalto usinado a quente.
- Esquadrias: 03 (três) portões em duas bandeiras com moldura com tubos metálicos, fechamento em tela de arame galvanizado com trama de 2x2” e bitola de 2,10 mm.

Coimbra, 11 de outubro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Coimbra/MG

Concorrência Pública n.º 003/2023

Objeto: Concessão dos serviços de operação e manutenção da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coimbra/MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a elaboração dos projetos acima (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, apresentamos nossa proposta de preços relativa aos serviços de operação e manutenção da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coimbra/MG.

O valor mensal a título de contraprestação é de R\$ _____ (por extenso).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto da concessão;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) o início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, pelo Setor Municipal Responsável.
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local/data

assinatura

(carimbo do representante legal da empresa com firma reconhecida)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO III**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO EMANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIMBRA-MG E(.....)**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE COIMBRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.132.464/0001-17, com sede administrativa na Rua Álvaro de Barros, nº 401, em Coimbra MG., representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MAURÍLIO DIAS MASSENSINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. _____ - SSP/___, e inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado na Praça Arthur Bernardes, nº. 30, Centro na cidade de Coimbra/MG, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE** e, de outro, _____, empresa sediada em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, (estado civil), profissão, inscrito no RG nº. _____ e no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente instrumento, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, adjudicado e homologado em __/__/2023 do tipo **melhor oferta considerando o maior valor mensal proposto**, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.987/95, nº. Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº 1.376/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento objetiva a **Concessão dos serviços de operação e manutenção da Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coimbra/MG**.

2.2 - O CONCEDENTE irá ceder uso dos seguintes bens para a concessionária:

I – BENS IMÓVEIS:

a) USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, de propriedade do Município, localizada na Rua Maria Carlota, no Bairro São Sebastião, Coimbra/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa/MG, Matrícula nº 18392, instalada no imóvel acima descrito com as seguintes unidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

NOME: Usina de Triagem e Reciclagem de Lixo.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Coimbra.

LOCAL: Rua Maria Carlota, s/n, São Sebastião, Coimbra, Minas Gerais, CEP: 365.500-000.

ÁREA DO TERRENO: Aproximadamente 6.755 m².

2. BENFEITORIAS EXISTENTES

2.1. Galpão 01

Conta com uma área de 168,34 m², sendo:

- Estrutura portante: em concreto armado.
- Fechamentos laterais: blocos de concreto não aparentes.
- Pintura: Paredes internas recém-pintadas, sendo uma altura de 1,10 m pintados com tinta esmalte na cor chumbo, e área superior pintado na cor cinza claro. Paredes externas recém pintadas na cor salmão.
- Cobertura: estrutura de sustentação em madeira (recém pintadas na cor marrom café) e cobertura por telha de fibrocimento ondulado de 4 cm.
- Elétrico: Pontos de iluminação com lâmpada de fluorescente e ligação direta por interruptor embutido na parede.
- Hidráulico: 02 (dois) pontos de água com torneiras metálicas de jardim com abastecimento direto das caixas d'água. Canaletas em concreto em uma extensão total de 26,56 m. 02 (duas) caixas d'água de 1.000 cada para abastecimento do galpão e áreas de convivência.
- Piso: Concreto desempenado.
- Esquadrias: aberturas por cobogó e 03 (três) portões em ferro tipo Lambrini recém pintados na cor marrom café.

2.2. Áreas de convivência

- Ambientes: Escritório, 02 (dois) banheiros, cozinha e área de circulação. Cobertura por telha de fibrocimento ondulada de 4 mm com estrutura de sustentação em madeira e acabamento por forro em régua de PVC. Pintura externa na cor salmão.
- Escritório: Paredes recém pintadas na cor salmão, piso cerâmico com imprimação de madeira, janela basculante com estrutura em ferro (cor marrom café) e vidro fantasia canelado, porta em madeira maciça (cor marrom café) com fechadura completa tipo alavanca chave, tomadas, 01 (um) ponto de iluminação com lâmpada comum e ligação direta por 01 (um) interruptor embutido na parede.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

- **Banheiros:** 02 (dois) banheiros espelhos, azulejos e pisos brancos, janela basculante com estrutura em ferro (cor marrom café) e vidrofantasia canelado, porta em madeira 80 cm (cor marrom café) com fechadura completa tipo alavanca e chave, bacia sanitária com caixa acoplada e assento na cor branco, chuveiro elétrico, saboneteira e papeleira metálicas, 01 (um) ponto de iluminação com lâmpada comum e ligação direta por 01 (um) interruptor embutido na parede.
- **Cozinha:** revestimento parcial por azulejos brancos na parede da pia, piso cerâmico com imprimação de madeira, paredes recém pintadas na cor branco, pia em de mármore sintético na cor palha com torneira cromada, bancada em alvenaria revestida por azulejos cerâmico na cor branco, janela basculante com estrutura em ferro (cor marrom café) e vidro fantasia canelado, porta em aço tipo Lambrini (cor marrom café) com fechadura completa tipo alavanca e chave, ponto de água para a instalação de bebedouro, tomadas, 01 (um) ponto de iluminação com lâmpada comum e ligação direta por 01 (um) interruptor embutido na parede.
- **Área de circulação:** área parcialmente coberta com um lavatório delouça branco com coluna e torneira cromada, padrão popular, de uso comum dos banheiros, espelho colado na parede nas dimensões de 40x60 cm e um tanque de mármore sintético com dois bojos na cor branco e duas torneiras.

2.3. Galpão 02

Conta com uma área de 260,81 m², sendo:

- **Estrutura portante:** madeira roliça de eucalipto tratado.
- **Fechamentos laterais:** tela de arame galvanizado com trama de 2x2” e bitola de 2,10 mm.
- **Cobertura:** estrutura de sustentação em madeira roliça de eucalipto tratado e cobertura por telha de fibrocimento ondulada de 6 mm.
- **Hidráulico:** 02 (dois) pontos de água com torneiras metálicas de jardim com abastecimento direto das caixas d’água. Canaletas em concreto em uma extensão total de 16,22 m. 01 (uma) caixa d’água de 1.000 litros para abastecimento do galpão.
- **Piso:** asfalto usinado a quente.
- **Esquadrias:** 03 (três) portões em duas bandeiras com moldura com tubos metálicos, fechamento em tela de arame galvanizado com trama de 2x2” e bitola de 2,10 mm.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1- O prazo previsto para a concessão será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 20 (vinte) anos conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1376/2023, mediante justificativa nos autos e celebração de aditivo contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.2 – A prorrogação a que se refere o item anterior, somente será efetuada, caso o concessionário apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente.

3.2.1 - O padrão de desempenho do serviço mencionado no item anterior será avaliado periodicamente, levando-se em consideração a opinião do usuário, assim como outras variáveis físicas e operacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

4.1 - A concessionária será remunerada com o valor mensal de R\$ (.....), a título de contraprestação do Poder Público para operação e manutenção da referida Usina.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO DA OPERAÇÃO

5.1- A concessionária terá de iniciar os serviços, em até 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**6.1. Compete ao PODER CONCEDENTE:**

- I. Ceder as instalações da Usina de Reciclagem e compostagem existentes, conforme descrito no Projeto Básico, anexo I do edital;
- II. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar quinzenalmente a sua prestação;
- III. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- V. Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e neste contrato;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII. Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- VIII. Declarar de necessidade ou utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução dos serviços ou obra pública, promovendo diretamente ou mediante outorga de poderes à CONCESSIONÁRIA, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- IX. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação. X. Transportar os resíduos em veículo de sua propriedade, para a Usina de Reciclagem e Compostagem;
- XI. Providenciar instalações de rede elétrica e de água potável antes do início dos trabalhos da Usina de Triagem e Compostagem (caso não possua).

6.2. Compete à CONCESSIONÁRIA:

- I. Licenciamento do empreendimento junto aos órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais.
- II. Prestar serviços adequados, nos termos deste contrato e na forma prevista em lei;
- III. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- IV. Prestar contas da gestão dos serviços ao poder CONCEDENTE, conforme solicitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações dos serviços, bem como aos seus registros contábeis;
- VII. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviços, bem como assegurá-los adequadamente;
- VIII. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços e das obras eventualmente necessárias a sua instalação na forma outorgada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

X. Não receber na Usina de Reciclagem do Município resíduos industriais e ou comerciais e de qualquer outro Município;

XI. Ser responsável pelo lixo doméstico, a partir do momento em que o mesmo for depositado na plataforma de separação, até o final do processo (Lixo reciclado, composto orgânico e rejeito);

XII. Manter as atividades para a recepção do lixo doméstico de segunda a sábado, das 08:00 às 17:00 horas;

XIII. Fazer a manutenção dos equipamentos (esteiras, peneiras, motores, prensas, tambores, caçambas, e instalações e demais equipamentos cedidos);

XIV. Manter a limpeza da área de separação e de compostagem, bem como toda área de sua responsabilidade (croqui em anexo);

XV. Fazer a recuperação necessária e manutenção da área e construções existentes realizando roçadas, capinas, reparos de alvenaria em telhados e pinturas;

XVI. Proibir o acesso de pessoas estranhas no local de suas atividades;

XVII. Separar o material reciclado do composto orgânico e do rejeito;

XVIII. Fornecer equipamento de proteção individual aos funcionários, verificando a vacinação e todos itens de segurança para o trabalho;

XIX. O lixo orgânico deverá ser manipulado de maneira que seja transformado em composto orgânico;

XX. Ficará a critério e sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, o destino final do material reciclado e do composto orgânico, desde que sejam respeitadas as normas de proteção do Meio Ambiente;

XXI. Acatar todas as determinações do Departamento do Meio Ambiente, da Vigilância Sanitária e de Setor de Obras e Serviços do Município;

XXII. Responder por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuar essa responsabilidade;

XXIII. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização;

XXIV. Providenciar a destinação final dos rejeitos em valas próprias e de acordo com as normas do Município, da ABNT e Legislação Ambiental.

XXV. Arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica utilizada na Usina de Reciclagem e Compostagem;

XXVI. Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a instalação e pleno funcionamento da Usina de Reciclagem e Compostagem.

Parágrafo Único - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA serão regidas pelas disposições de direito privado e legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

XXVII. Promover a abertura de valas próprias e de acordo com as normas da ABNT e Ambientais vigentes, para a disposição pela Concessionária, dos rejeitos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERVENÇÃO

7.1 O poder concedente poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

7.1.1 A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

7.1.2 Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

7.1.3 O procedimento administrativo de intervenção de que trata o "caput" deste artigo deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

7.1.4 Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

7.1.5 Caso a CONCESSIONÁRIA não esteja cumprido com as atribuições caberá à Vigilância Sanitária e ao Departamento de Meio Ambiente, notificar, aplicar as multas e sugerir a rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA, CADUCIDADE E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1- O objeto desta concessão somente poderá ser transferido ou subconcedido, a partir de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, através de autorização escrito Poder Concedente, vindo o não atendimento deste dispositivo ser causa de extinção da concessão com consequente rescisão do contrato por ato unilateral do poder concedente.

8.2- Extingue-se a concessão por:

I – advento do termo contratual; II –

encampação;

III – caducidade;

IV – rescisão; V –

anulação; e

VI – falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

8.3- Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

8.4- Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

8.5- A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

8.6- A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

8.7- Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante Decreto autorizativo específico e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

8.8- A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as normas convencionadas entre as partes.

8.9- A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI – a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

8.10- A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

8.11- A declaração da caducidade da concessão será obrigatoriamente precedida do respectivo Processo Administrativo, assegurados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

8.12- Para a condução do Processo Administrativo será nomeada por Portaria do Executivo, uma comissão de três membros, sendo estes, servidores do Poder Concedente. 8.13- O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da Comissão, e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a juízo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, fundamentado nos autos do respectivo processo.

8.14- Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicado à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

8.15- Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

8.16- A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma da Lei Municipal que rege o assunto e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

8.17- Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

8.18- O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais e pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

8.19- Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência; II -

Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

9.2- A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do contratado.

9.3- Pelo atraso nos serviços, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua prestação de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

9.4- Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos serviços entregues com atraso.

9.5- Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos serviços.

9.6- Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

9.7- A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

9.8- No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

9.9- A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

9.10- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

9.11- As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.12- As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.13- As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

10.2- Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada; VI - o

atraso injustificado nos serviços;

VII - o cometimento reiterado de erros nos serviços;

VIII - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3- Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

11.1- Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[X] AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.1- Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1-As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado de conformidade com o disposto no art. 57, inc. II e reajustado anualmente com base no acumulado do índice do INPC do ano imediatamente anterior, de acordo com art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93.

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos serviços desde que comprovado aumento do custo pela contratante e aceito pela contratada.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.987/95 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Viçosa-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Coimbra/MG, __ de _____ de 2023.

Município de Coimbra/MG
Concedente

Concessionária

Testemunhas:-

RG nº. _____

RG nº. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MODELO DE PROCURAÇÃO**

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO V**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Coimbra/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante da referida Concorrência e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Prefeitura Municipal de Coimbra - MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Signatária _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO VII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO VIII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

À
Prefeitura de Coimbra - MG

Concorrência Pública n.º 003/2023

Declaração Quanto a Lei Federal n.º. 9.854/99

A Signatária, CNPJ n.º., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade n.º. CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023** **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IX**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua - _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____ vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Coimbra/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO X**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO XI**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(papel timbrado da Empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, que o Sr., portador da Carteira de Identidade no., expedida pelo, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Coimbra/MG, de de

Carimbo e Assinatura do Representante Legal_____
Carimbo e Assinatura do Servidor do Município**INSTRUÇÕES:**

A) **A visita poderá ser realizada, até o 2º dia útil, antes da data prevista para abertura da licitação, mediante prévio agendamento de horário** através do telefone (0xx31) 3555 1152- Ramal 211, com o Sr. Hudson Caio Martins, na Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro de Segunda a Sexta Feira, no horário de 11:00h às 17:00h.

B) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao servidor da PMC ou ao representante por ele designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura.

C) Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214



EDITAL Nº 164/2023	PROCESSO Licitatório Nº 208/2023	Concorrência Pública nº 003/2023
Data de Julgamento: 27/11/2023	Horário: 08:30 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome da Empresa: CNPJ nº.....
Endereço: Fone: (.....).....
E-mail:
Responsável legal da empresa:
Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a CONCESSÃO dos serviços constantes do objeto do Edital de concorrência nº 003/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições do local, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

COIMBRA/MG, de de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

R.G. nº Órgão Expedidor:/.....